

M E C / S E M T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO
C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD Nº 07/2004, DE 11 DE MAIO DE 2004.

*Fixa valores a serem cobrados pela
Coordenadoria de Registro Escolar para o
fornecimento de documentos acadêmicos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 06/05/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os seguintes valores a serem cobrados na expedição dos documentos acadêmicos abaixo discriminados:

I- DIPLOMA (Técnico e Superior) - original	R\$ 15,00
II- DIPLOMA (Técnico e Superior) - segunda via	R\$ 20,00
III- DIPLOMA (Técnico Modular) - original	R\$ 15,00
IV- DIPLOMA (Técnico Modular) - segunda via	R\$ 30,00
V- HISTÓRICO ESCOLAR	R\$ 4,00
VI- HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL	R\$ 4,00
VII- GUIA DE TRANSFERÊNCIA (incluindo atestado)	R\$ 10,00
VIII- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (para inscrição no CREA)	R\$ 2,00
IX- CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - original	R\$ 6,00
X- CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - segunda via	R\$ 10,00
XI- CERTIDÃO DE TEMPO DE ALUNO (concludentes após 1959)	R\$ 10,00
XII- ATESTADO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2,00
XIII- CERTIDÃO DE CONCLUSÃO	R\$ 2,00
XIV- REMATRÍCULA PARA 2003/2 EM DIANTE (cursos anuais)	R\$ 15,00
XV- REMATRÍCULA PARA 2003/2 EM DIANTE (cursos semestrais)	R\$ 8,00
XVI- OUTROS	R\$ 2,00

Art. 2º Os valores acima indicados deverão ser depositados CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência 0823 – Jucutuquara, conta nº 006.001-2.

Art. 3º Os alunos sem recursos financeiros deverão procurar o Setor de Serviço Social com vista à possível isenção do pagamento das taxas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Portaria do Diretor-Geral nº 256, de 16 de julho de 2003.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor